



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sergipe
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**RETIFICAÇÃO Nº 04 AO
EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 004/2023, considerando o processo IFS nº 23060.002099/2023-70,

1) Onde se lê:

13.2. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, com observância ao disposto nos subitens 14.2 e 14.3.

Leia-se:

13.2. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, com observância ao disposto nos subitens **13.3 e 13.4.**

2) Onde se lê:

14.3.1. O prazo constante no subitem 14.5 será contado a partir da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS.

Leia-se:

14.3.1. O prazo constante no subitem **14.3.** será contado a partir da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS.

3) Onde se lê:

14.2. O candidato que não enviar toda a documentação exigida nos Anexos IX e X deste edital nos prazos estabelecidos no subitem 14.10 não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

Leia-se:

14.2. O candidato que não enviar toda a documentação exigida nos Anexos IX e X deste edital nos prazos estabelecidos nos subitens **14.7 E 14.7.3.** não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

4) Onde se lê:

14.13.1. Nas hipóteses previstas no subitem 14.16, o candidato será comunicado com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as alterações serão feitas por meio de aditivo contratual

Leia-se:

14.13.1. Nas hipóteses previstas no subitem **14.13**, o candidato será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as alterações serão feitas por meio de aditivo contratual

5) Onde se lê:

18.11. Na hipótese descrita no subitem 19.9, os órgãos ou entidades públicos envolvidos deverão emitir declaração de ciência e anuência quanto à acumulação pretendida.

Leia-se:

18.11. Na hipótese descrita no subitem **18.10**, os órgãos ou entidades **públicas** envolvidos deverão emitir declaração de ciência e anuência quanto à acumulação pretendida.

6) Onde se lê:

18.19. O IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam os endereços de e-mail especificados nos subitens 18.16 e 18.17 deste edital.

Leia-se:

18.19. O IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam os endereços de e-mail especificados nos subitens **18.17 e 18.18** deste edital.

7) Onde se lê:

12.8. Para as **áreas de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia**, serão considerados **classificados** os candidatos homologados dentro do número estabelecido no item 12.3 deste edital, desconsiderando o dimensionamento da tabela do item 12.6.2.

12.8.1. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não forem classificados no quantitativo máximo de que trata o subitem 12.3, ainda que tenham atingido nota mínima.

Leia-se:

12.8. Para as **áreas de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia**, serão considerados **classificados** os candidatos homologados dentro do número estabelecido no item **12.4** deste edital, desconsiderando o dimensionamento da tabela do item **12.7.2**.

12.8.1. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não forem classificados no quantitativo máximo de que trata o subitem **12.4**, ainda que tenham atingido nota mínima.

8) Onde se lê:

13.2.1. A Comissão Organizadora enviará e-mail ao candidato, confirmando o recebimento do

formulário de recurso referente ao subitem 13.2.

13.3. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Prática/ e/ou Prova de Títulos deverá fazê-lo exclusivamente pelo sistema de inscrições (<https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na área pessoal do candidato, acessando necessariamente a opção “Solicitar Pedido de Consulta”, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital (item 17).

13.3.1. Os recursos interpostos referentes ao subitem 14.3 serão analisados pela Comissões Examinadoras, da área correspondente.

13.3.2. A resposta aos pedidos de recurso referentes ao subitem 14.3 será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

13.4. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, com observância ao disposto nos subitens 14.2 e 14.3.

Leia-se:

13.2.1. A Comissão Organizadora enviará e-mail ao candidato, confirmando o recebimento do formulário de recurso referente ao subitem 13.3.

13.3. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Prática/ e/ou Prova de Títulos deverá fazê-lo exclusivamente pelo sistema de inscrições (<https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na área pessoal do candidato, acessando necessariamente a opção “Solicitar Pedido de Consulta”, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital (item 17).

13.3.2. Os recursos interpostos referentes ao subitem 13.4 serão analisados pela **Comissão Examinadora da área correspondente e/ou Comissão Organizadora.**

13.3.3. A resposta aos pedidos de recurso referentes ao subitem 13.4 será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

13.4. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, com observância ao disposto nos subitens 13.3 e 13.4.

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2024.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas